



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	7
ACÓRDÃOS .....	7
SEGUNDA CÂMARA .....	7
PAUTAS.....	7
ATAS.....	7
ACÓRDÃOS .....	10
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	10
ATOS NORMATIVOS.....	10
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	10
DESPACHOS .....	10
PORTARIAS .....	10
ADMINISTRATIVO .....	12
DESPACHOS .....	12
EDITAIS .....	14

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

PAUTA DA 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10H.

#### PAUTA ADIADOS/VISTA

#### CONS. JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

##### 1) PROCESSO Nº 5033/2011

Anexos: 3369/2016 e 3721/2016

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HENRIQUE JORGE PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMPENSA II, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 038/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

Órgão: MANAUSTUR

Interessado(s): Henrique Jorge Pereira, Fundação Municipal de Turismo – MANAUSTUR, Idage Maria Abraham Fernandes e Associação dos Moradores da Compensa II

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM nº 4.331

#### JULGAMENTO EM PAUTA

#### CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

##### 1) PROCESSO Nº 2256/2015

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES, SECRETARIA EXECUTIVA, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 17/2014, FIRMADO ENTRE A Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS E O MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA.

Órgão: Movimento Comunitário Vida e Esperança e Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

Interessado (s): Movimento Comunitário Vida e Esperança e Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

##### 2) PROCESSO Nº 5226/2015

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ, DIRETORA PRESIDENTE, REFERENTE A PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2014, FIRMADO COM A Secretaria Municipal de Educação - SEMED E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Interessado(s): Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT e Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Maiara Cristina Moral da Silva – OAB/AM nº 7738

##### 3) PROCESSO Nº 3547/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA FRANCISCA DIAS PEREIRA, DIRETORA PRESIDENTE DA INSPETORA LAURA VICUNA-CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 02/13, FIRMADO COM A SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Interessado(s): Francisca Dias Pereira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

##### 4) PROCESSO Nº 2909/2016

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento

Obj.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO, INTERESSE DA SRA. RAIMUNDA SERRÃO DA SILVA, FIRMADO COM A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Interessado(s): Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

##### 5) PROCESSO Nº 4467/2015

Assunto: Prestação de Contas de Contrato de Apoio Financeiro Institucional

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALDEIR DOS SANTOS CRUZ, DIRETOR-PRESIDENTE DA LIGFM, CONFORME O CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 028/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT  
Interessado(s): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT e Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus - LIGFM.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pág. 2

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

## 6) PROCESSO Nº 5043/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 18/14, FIRMADO COM A SEC.  
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC  
Interessado(s): Simeão Garcia do Nascimento  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

## 7) PROCESSO Nº 4575/2008

Assunto: Admissão de Pessoal Contratações Temporárias  
Obj.: CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO DE MEDICOS ESPECIALISTAS-EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2008.  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM  
Interessado(s): Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM  
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares  
Advogado(a): Katiúscia Raika da Câmara Elias- OAB/AM n.5225

## 8) PROCESSO Nº 2055/2015

Assunto: Prestação de Contas de Termo de Parceria de Parcela única  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/10 - SEAS E O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOM ALBERTO MARZI.  
Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS  
Interessado(s): Instituto de Desenvolvimento Social Dom Alberto Marzi.  
Procurador(a): João Barroso de Souza

## 9) PROCESSO Nº 14086/2017

Assunto: Transferência Reserva Remunerada  
Obj.: TRANSFERÊNCIA DA SRA. GARCINEIA REGO DA SILVA, 3ª SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 141.355-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09/07/2017.  
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
Interessado(s): Raimundo Albert Maia e Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

## 10) PROCESSO Nº 14112/2017

Assunto: Transferência Reserva Remunerada  
Obj.: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO ALBERTO MAIA, 3ª SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.973-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA Polícia Militar do Estado do Amazonas – Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24/07/2017.  
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
Interessado(s): Raimundo Alberto Maia e Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.

## 11) PROCESSO Nº 14061/2017

Assunto: Aposentadoria  
Obj.: APOSENTADORIA O SR. PAULO JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, NO CARGO DE DENTISTA, CLASSE A, GRUPO 15, REFERÊNCIA IV, MATRÍCULA Nº 716, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO DE 15/03/2017.  
Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - COARIPREV  
Interessado(s): Paulo José dos Santos Barbosa e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - COARIPREV  
Procurador(a): João Barroso de Souza

## 12) PROCESSO Nº 5903/2012

Anexos: 6939/2012, 979/2013, 626/2014 e 2493/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº 007/2012, FIRMADO COM A SEINFRA.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
Interessado(s): Francisco Costa dos Santos e a Prefeitura Municipal de Carauari  
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodó, OAB/AM n.º 9425

## 13) PROCESSO Nº 6939/2012

Anexos: 5903/2012, 979/2013, 626/2014 e 2493/2014  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº 007/2012, FIRMADO COM A SEINFRA.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
Interessado(s): Francisco Costa dos Santos e a Prefeitura Municipal de Carauari  
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodó, OAB/AM n.º 9425

## 14) PROCESSO Nº 979/2012

Anexos: 5903/2012, 6939/2012, 626/2014 e 2493/2014  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, REFERENTE A 3ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº 007/2012, FIRMADO COM A SEINFRA.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
Interessado(s): Francisco Costa dos Santos e a Prefeitura Municipal de Carauari  
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodó, OAB/AM n.º 9425

## 15) PROCESSO Nº 626/2014

Anexos: 5903/2012, 6939/2012, 979/2012 e 2493/2014  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, REFERENTE A 4ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº 007/2012, FIRMADO COM A SEINFRA.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
Interessado(s): Francisco Costa dos Santos e a Prefeitura Municipal de Carauari  
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodó, OAB/AM n.º 9425

## 16) PROCESSO Nº 2493/2014 626/2014

Anexos: 5903/2012, 6939/2012, 979/2012 e 626/2014  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, REFERENTE A 5ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº 007/2012, FIRMADO COM A SEINFRA.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
Interessado(s): Francisco Costa dos Santos e a Prefeitura Municipal de Carauari  
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodó, OAB/AM n.º 9425

## 17) PROCESSO Nº 3311/2014





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pág. 3

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FERNANDO PIERRE MELO GADELHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA AMAZONAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº03/2014, FIRMADO COM A SEJEL.  
Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL e Fernando Pierre Melo Gadelha  
Interessado (s): Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL e Fernando Pierre Melo Gadelha  
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho  
Advogado(a): Marco Aurélio de Lima Choy – OAB/AM Nº4.271.

## 18) PROCESSO Nº14079/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária  
Obj: APOSENTADORIA DO SR. LADISLAU MIRANDA DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº005.705-3ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 19/07/2017  
Órgão: Secretaria De Estado Da Saúde – SUSAM  
Interessado (s): Ladislau Miranda dos Santos e Fundação AMAZONPREV  
Procurador(a): João Barroso de Souza

## 19) PROCESSO Nº14108/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez  
Obj: APOSENTADORIA DA SRA. ZOILA MARINA BARBA CAMPOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA A, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº142.710-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24/07/2017.  
Órgão: Secretaria De Estado Da Saúde – SUSAM  
Interessado (s): Zoila Marina Barba e Fundação AMAZONPREV  
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

## 20) PROCESSO Nº14068/2017

Assunto: Pensão por Morte  
Obj: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. AQUILA GOMES COSTA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. ARLISSON DA SILVA COSTA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 22/06/2017.  
Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - COARIPREV  
Interessado (s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari – COARIPREV, Arlissom da Silva Costa e Rairane Barbosa Gomes da Costa  
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

## 21) PROCESSO Nº 14089/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária  
Obj: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 117.730-3F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21/07/2017.  
Órgão: Secretaria De Estado Da Educação E Qualidade Do Ensino - SEDUC  
Interessado(s): Maria De Fatima Santos De Souza e Fundação AMAZONPREV  
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

## 1) PROCESSO Nº1355/2016

Assunto: Admissão de Pessoal processo seletivo simplificado

Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL CONFORME EDITAL Nº8/16-GR/UEA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UEA.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA  
Interessado (s): Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA  
Procurador(a): João Barroso de Souza

## 2) PROCESSO Nº260/2017

Anexo: 6247/2011  
Assunto: Pensão por morte  
Obj: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZA MATILDE GUIMARÃES CABRAL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RENATO CLEMENTINO ABENSUR, EX-SERVIDOR DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº602/2016, PUBLICADA NO DOE DE 08/11/16.  
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ  
Interessado (s): Fundação AMAZONPREV, Renato Clementino Abensur Cabral, Tereza Matilde Guimarães Cabral  
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

## 3) PROCESSO Nº5729/2013

Anexo: 5277/2013 e 680/2009  
Assunto: Pensão por morte  
Obj: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. VALDIR FERREIRA DA SILVA, EX-SERVIDOR, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRA I, MATRÍCULA Nº115.173-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 22/07/2013.  
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ  
Interessado (s): Fundação AMAZONPREV, Maria da Conceição Almeida da Silva  
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

## 1) PROCESSO Nº4674/2015

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA ALMERINDA DE SOUZA MATOS, COORDENADORA DO NEPPD/UFAM, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº3/2014, FIRMADO COM A SEMED.  
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
Interessado (s): Fundação Universidade do Amazonas – UFAM e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança.  
Advogado(a): Maiara Cristina Moral da Silva – OAB/AM Nº7.738, Ana Paula de Freitas Lopes – OAB/AM Nº7.495

## 2) PROCESSO Nº3490/2006

Assunto: Aposentadoria Voluntária  
Obj: APOSENTADORIA DO SR. ÁLVARO DE MEDEIROS RAPOSO SOBRINHO, NO CARGO DE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA III, MATRÍCULA Nº009.351-3H, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 21 DE JUNHO DE 2006.  
Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão– SEAD.  
Interessado (s): Álvaro de Medeiros Raposo Sobrinho  
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Advogado(a): Sebastião Diogo de Melo Neto – OAB/AM Nº4.4644.

## 3) PROCESSO Nº2269/2016

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado  
Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 4

PUALO DE OLIVENÇA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº001/2016-PMSP-SEMEC.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Antônio das Chagas Ferreira Batista – OAB/AM Nº4.177, Patrícia Gomes de Abreu – OAB/AM Nº4.447

#### 4) PROCESSO Nº1946/2013

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. AÉCIO DE BORBA VASCONCELOS, PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – FUTESAL/CBFS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº005/2011, FIRMADO COM A SEMDEJ.

Órgão: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude - SEMDJEL

Interessado(s): Aécio de Borba Vasconcelos, Conf. Bras. De Futebol de Salão – FUTSAL e Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude - SEMDJEL

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Débora Borba Pontes Memória – OAB/AM Nº4.447

#### 5) PROCESSO Nº5412/2012

Anexos: 2915/2013

Assunto: Prestação de Contas Parcelas

Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MÁRIO TOMAS LITAIFF, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº037/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim e Mário Tomas Litaiff, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e Prefeitura Municipal de Alvarães

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Leda Mourão da Silva – OAB/AM Nº10.276, Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM Nº11.193 e Pedro Paulo Souza Lira – OAB/AM Nº11.414.

#### 6) PROCESSO Nº 2915/2013

Anexos: 5412/2012

Assunto: Tomada de Contas do Termo de Convênio

Obj: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 37/11, FIRMADO ENTRE A SEDUC E O MUNICÍPIO DE ALVARÃES.

Órgão: Secretaria De Estado Da Educação E Qualidade Do Ensino - SEDUC

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim e Mário Tomas Litaiff, Secretaria De Estado Da Educação E Qualidade Do Ensino – SEDUC e Prefeitura Municipal de Alvarães

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(s): Leda Mourão da Silva, OAB/AM nº 10.276, Patrícia de Lima Linhares, OAB/m nº 11.193 E Pedro Souza Lira, OAB/AM nº 11.414

#### 7) PROCESO Nº 2518/2016

Anexos: 2124/2017

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, COMANDANTE DA 12ª. REGIÃO MILITAR, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015, FIRMADO COM A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Interessado(s): Ministério da Defesa – Comando do Exército e Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Ingrid Godinho Dodo, OAB/AM nº 9425

#### 8) PROCESSO Nº 6325/203

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EVANDRO NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA COMUNIDADE VILA CENTENÁRIO, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 038/2013, FIRMADO COM A SEC

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Evandro Nunes de Almeida

Procurador: Evanildo Santana Bragança

#### 9) PROCESSO Nº 2594/2015

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA BARROSO DA COSTA, PREFEITA DE PAUNI, REFERENTE A PARCELA DO CONVÊNIO Nº 032/2014, FIRMADO COM A SEC

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Secretaria de Estado de Cultura – SEC e Prefeitura Municipal de Pauini

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

#### 10) PROCESSO Nº 2545/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LAERCIO RONDON FREITAS DE LIMA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 27/2013, FIRMADO COM A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Interessado(s): Laércio Rondon Freitas de Lima

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Marco Aurélio de Lima Choy, OAB/AM nº 4271 e Daniel Fábio Jacob Nogueira, OAB/AM nº 31136

#### 11) PROCESSO Nº 3733/2015

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331

#### 12) PROCESSO Nº 3343/2014

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 001/2014 - PM/MANAQUIRI.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Manaquiri

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

#### 13) PROCESSO Nº 3511/2015

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anamá

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Anamá

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pág. 5

## 14) PROCESSO Nº 5563/2013

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SENHOR JOÃO PLÁCIDO DODÔ, PRESIDENTE DO INSTITUTO NOVO MUNDO, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 029/2012, FIRMADO COM A SEJEL.  
Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL  
Interessado(a): Instituto Novo Mundo e João Plácido Dodô  
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

## 15) PROCESSO Nº 3291/2014

Anexos: 3659/2014  
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Obj: EXAME PRÉVIO DE EDITAL Nº 001/2014-PMCV, PUBLICADO EM 27/05/2014, QUE TRATA DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL.  
Órgão: Prefeitura Municipal De Careiro Da Várzea  
Interessado(s): Prefeitura Municipal De Careiro Da Várzea  
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares  
Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331

## 16) PROCESSO Nº 4403/2015

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL Nº 001/2015-PMCV, DOE DE 28/04/15.  
Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea  
Interessado(s): Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea  
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares  
Advogado(s): Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331

## 17) PROCESSO Nº 2951/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. CRISTIANGREY QUINDERÉ GOMES, PRESIDENTE DA APAE DE HUMAITÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 14/2013, FIRMADO COM A SEPED.  
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED  
Interessado(s): Crisiangrey Quinderé Gomes  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

## 18) PROCESSO Nº 1051/2015

Assunto: Admissão de Pessoal  
Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU, MEDIANTE CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 02, DE 05 DE MARÇO DE 2013.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru  
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Manacapuru  
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

## 19) PROCESSO Nº 14116/2017

Assunto: Transferência  
Obj: TRANSFERÊNCIA DO SR. EDER AUZIER COSTA, 1ª SARGENTO QPBM, MATRÍCULA Nº 109.294-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24/07/2017.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM  
Interessado(s): Eder Auzier Costa e Fundação AMAZONPREV  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

## 20) PROCESSO Nº 14106/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária  
Obj: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SANTANA LOBATO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 164.204-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE JUNHO DE 2017.  
Órgão: Secretaria De Estado Da Educação E Qualidade Do Ensino - SEDUC  
Interessado(s): Maria Santana Lobato De Souza e Fundação AMAZONPREV  
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

### CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MPARES COSTA FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 1468/2012

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MÁRCIO ALMINO PIMENTEL MARTINS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO 1º E 2º GRUPO DE MANAUS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 4/2011, FIRMADO COM A SEC.  
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC  
Interessado(s): Associação das Escolas de Samba do 1º e 2º Grupo e Márcio Almino Pimentel Martins.  
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho  
Advogado(a): Adson Soares Garcia, OAB/AM nº 6574, Jéssica Laís Rondon Pirangy, AOB/AM nº 10452

#### 2) PROCESSO Nº 3379/2013

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Responsabilidade Parcela Única  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JECIMAR PINHEIRO MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 019/2012, FIRMADO COM A FEAS ATRAVÉS DA SEAS.  
Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS  
Interessado(s): Jecimar Pinheiro Matos e Prefeitura Municipal de Anamá  
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro  
Advogado(a): Danielle Nunes de Amorim, OAB/AM nº 8981, Dra. Maiara Moral, OAB/AM nº 7788 e Ana Paula Freitas, OAB/AM nº 7495

#### 3) PROCESSO Nº 3499/2013

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Responsabilidade Parcela Única  
Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO Nº 018/2012, FIRMADO COM O Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ATRAVÉS DA Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS.  
Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS  
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Japurá e Raimundo Guedes dos Santos.

### AUD. MÁRIO JOSÉ DE MPARES COSTA FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 6929/2012

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ RIBAMAR RAPOSO, PRESIDENTE DA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO 1º E 2º GRUPO E BLOCOS CARNAVALESCOS DE MANAUS, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 04/2012, FIRMADO COM A SEC.  
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC  
Interessado(s): José Ribamar Raposo  
Procurador: Evanildo Santana Bragança





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pág. 6

Advogado(a): Jéssica Lais Rondon Pirangy, OAB/AM nº 10.452

## 2) PROCESSO Nº 4361/2012

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SENHORA GARDÂNIA DOS ANJOS MACIEL, PRESIDENTE DO CENTRO DE PESQUISA E DA PRESERVAÇÃO DA ECOLOGIA AMAZONENSE - CEPECAM, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 01/2011, FIRMADO COM A SEIND.  
Órgão: Secretaria de Estado para os Povos Indígenas – SEIND  
Interessado(s): Centro De Pesquisa E Da Preservação Da Ecologia Amazonense – CEPECAM e Gardânia Dos Anjos Maciel  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 3) PROCESSO Nº 2055/2016

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado  
Obj: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EDITAL N. 003/2016-PMCV.  
Órgão: Prefeitura Municipal De Careiro Da Várzea  
Interessado(s): Prefeitura Municipal De Careiro Da Várzea  
Procurador: João Barroso de Souza  
Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331

## 4) PROCESSO Nº 4508/2015

Assunto: Prestação de Contas de Contrato de Apoio  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, DIRETOR-PRESIDENTE, REFERENTE AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 040/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT E A LIGFM.  
Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT  
Interessado(s): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus - LIGFM  
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

## 5) PROCESSO Nº 4805/2009

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PAULO RADIN, PRESIDENTE DO HOLANDA ESPORTE CLUBE, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 26/2008, FIRMADO COM A SEJEL.  
Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL  
Interessado(s): Holanda Esporte Clube e Paulo Radin  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
Advogado(a) Maira Cristina Moral da Silva, OAB/AM nº 7.738, Antônio dos Chagas Ferreira Batista, OAB/AM nº 4.177

## 6) PROCESSO Nº 4325/2015

Assunto: Prestação de Contas de Contrato de Apoio Financeiro Institucional  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, DIETOR-PRESIDENTE, REFERENTE AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº021/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT E A LIGFM.  
Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT  
Interessado(s): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus - LIGFM  
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

## 7) PROCESSO Nº 5928/2013

Assunto: Admissão de Pessoal Contratações Temporárias

Obj: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Órgão: Prefeitura Municipal De Iranduba  
Interessado(s): Prefeitura Municipal De Iranduba  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

## 8) PROCESSO Nº2709/2010

Anexos: 3889/2010 e 6500/2010  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. GLAUCIA G. MONTEIRO, PRESIDENTE DA UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITAS "MARÍLIA BARBOSA", REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº68/2009, FIRMADO COM A SEINF.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA  
Interessado (s): Gláucia Galvão Monteiro, União das Mães Espíritas Marília Barbosa  
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô – OAB/AM Nº9.425, Kennedy Monteiro de Oliveira – OAB/AM Nº7.389, Leandro Cordeiro Monteiro – OAB Nº10.098 e Douglas Galvão Monteiro Junior – OAB/AM Nº8.423

## 9) PROCESSO Nº3889/2010

Anexos: 2709/2010 e 6500/2010  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. GLAUCIA G. MONTEIRO, PRESIDENTE DA UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITAS "MARÍLIA BARBOSA", REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº68/2009, FIRMADO COM A SEINF.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA  
Interessado (s): Gláucia Galvão Monteiro, União das Mães Espíritas Marília Barbosa  
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô – OAB/AM Nº9.425, Kennedy Monteiro de Oliveira – OAB/AM Nº7.389, Leandro Cordeiro Monteiro – OAB Nº10.098 e Douglas Galvão Monteiro Junior – OAB/AM Nº8.423

## 10) PROCESSO Nº6500/2010

Anexos: 3889/2010 e 2709/2010  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. GLAUCIA G. MONTEIRO, PRESIDENTE DA UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITAS "MARÍLIA BARBOSA", REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº68/2009, FIRMADO COM A SEINF.  
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA  
Interessado (s): Gláucia Galvão Monteiro, União das Mães Espíritas Marília Barbosa  
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança  
Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô – OAB/AM Nº9.425, Kennedy Monteiro de Oliveira – OAB/AM Nº7.389, Leandro Cordeiro Monteiro – OAB Nº10.098 e Douglas Galvão Monteiro Junior – OAB/AM Nº8.423

## 11) PROCESSO Nº4746/2014

Anexos: 4604/2014  
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas  
Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. FRANCISCA OLIVEIRA DO CARMO, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL JAMIL SEFFAIR/MUNICÍPIO DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº09/13, FIRMADO COM A SEDUC.  
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.  
Interessado (s): Francisca Oliveira do Carmo  
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 7

## 12) PROCESSO Nº4604/2014

Anexos: 4746/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas

Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. FRANCISCA OLIVEIRA DO CARMO, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL JAMIL SEFFAIR/MUNICÍPIO DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº09/13, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

Interessado (s): Francisca Oliveira do Carmo

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

## 13) PROCESSO Nº5406/2012

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Convênio Parcela Única

Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MANUEL HÉLIO ALVES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº069/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

Interessado (s): Manoel Hélio de Paula e Prefeitura Municipal de Guajará

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Dra. Kátiuscia Raika da Camara Elias – OAB/AM Nº5.225.

## 14) PROCESSO Nº2417/2014

Assunto: Prestação de Contas Do Termo de Parceria Parcela Única

Obj: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOÃO DE LIMA MELO, DIRETOR EXECUTIVO DO GRUPO RAI DO SOL, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº01/2010, FIRMADO COM A MANAUSCULT.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

Interessado(s): João de Lima Melo.

Procurador(a): Ruy Marcelo A. de Mendonça

## 15) PROCESSO Nº3271/2016

Anexos: 5078/1996

Assunto: Pensão por Morte

Obj: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZA RITA EVANGELISTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. ANTONIO PAEZINHO EVANGELISTA, EX-SERVIDOR DA SEINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº180/2015, PUBLICADA NO DOM DE 23/12/2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Interessado (s): Antônio Paezinho Evangelista, Manaus Previdência – MANAUSPREV e Tereza Rita Evangelista.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

## 16) PROCESSO Nº5054/2013

Assunto: Tomada de Contas de Convênio Contas de Termo Aditivo de Convênio

Obj: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº07/2011, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

Interessado (s): Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro.

Advogado(a): Leda Mourão da Silva – OAB/AM Nº10.276.

## 17) PROCESSO Nº14066/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: APOSENTADORIA DO SR. HENRY CERFF DEMASI LEVY, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO “B”, MATRÍCULA Nº000.378-6ª, DE ACORDO COM O ATO Nº56/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Interessado (s): Henry Cerff Demasi Levy e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Procurador(a): João Barroso de Souza.

## 18) PROCESSO Nº14020/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj: APOSENTADORIA DA SRA. CHRISTIANE RODRIGUES BRAND, NO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº183/2017-PGJ.

Órgão: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado (s): Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ e Christiane Rodrigues Brand.

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho.

## 19) PROCESSO Nº 657/2014

Anexos: 672/2016 e 1238/2015

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Obj: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 001/2014-PMCV, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DE 29/01/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal De Careiro Da Várzea

Interessado(s): Prefeitura Municipal De Careiro Da Várzea

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Fernanda Couto de Oliveira, OAB/AM nº 11.413

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
CHEFE DA PRIMEIRA CÂMARA

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

2º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Relator: Cons. Julio Cabral

PROCESSO Nº 3129/2015

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: Processo Seletivo Simplificado, objetivando contratar Professor Substituto da Educação Básica, para atuarem nas escolas da zona rural







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pág. 8

do município, Edital n.01/2015-PMM, publicado no D.O.M. em 19/01/2015.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manicoré

**Interessado(s):** Lúcio Flavio do Rosário.

**Procurador(a):** Elizangela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar ilegal a admissão de pessoal. Aplicar Multa ao Sr. Lúcio Flávio do Rosário. Determinação à Prefeitura Municipal de Manicoré.

## PROCESSO Nº 444/2016

**Assunto:** Pensão

**Obj.:** Pensão concedida em favor da Sra. Rose Mary Cordeiro Santana, na condição de cônjuge do Sr. Oswaldo de Oliveira Santana Filho, ex-servidor do Quadro de Pessoal da SEFAZ, conforme a Portaria n.654/2015, publicado no D.O.E. de 13/11/2015.

**Órgão:** Sefaz

**Interessado(s):** Rose Mary Cordeiro Santana.

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar Legal a Pensão por Morte em favor da Senhora Rose Mary Cordeiro Santana.

## PROCESSO Nº 3914/2015

**Assunto:** Embargo de Declaração/Admissão de Pessoal

**Obj.:** Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Canutama, Edital n.01/2015-PSS Semed, publicado em 23/03/2015.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Canutama

**Embargante:** Sr. João Ocivaldo Batista de Amorim

**Advogado (a):** Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo – 4.331 e Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato – 6.975

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga

**Decisão:** Conhecer os presentes Embargos de Declaração e no mérito Negar Provimento.

**Relator:** Cons. Julio Assis Corrêa Pinheiro

## PROCESSO Nº 909/2016

**Anexo:** 1332/1991

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor de Iracy de Souza Martins, cônjuge do Sr. Odail Braga Martins, ex-servidor do quadro de pessoal da Sefaz, conforme Portaria n.701/2015, publicado no D.O.E. de 09 de dezembro de 2015.

**Órgão:** Sefaz

**Interessado(s):** Iracy de Souza Martins e Amazonprev

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Pela legalidade da pensão concedida em favor de Iracy de Souza Martins.

## PROCESSO Nº 4245/2014

**Anexo:** 3146/1990 e 6614/2007

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor de Maria do Socorro da Fonseca Maia, cônjuge do Sr. Hécio da Silva Maia, ex-servidor do quadro de pessoal da Sefaz, conforme Portaria n.460/2014, publicado no D.O.E. de 06 de agosto de 2014.

**Órgão:** Sefaz

**Interessado(s):** Maria do Socorro da Fonseca Maia e Amazonprev

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Pela legalidade da pensão concedida em favor de Maria do Socorro da Fonseca Maia.

## PROCESSO Nº 5181/2015

**Assunto:** Tomada de Contas de Adiantamento

**Obj.:** Tomada de Contas de Adiantamento da Sra. Maria Rosimar de Souza Araújo, firmado com a Sepror.

**Órgão:** Sepror

**Interessado(s):** Maria Rosimar de Souza Araújo e Sepror

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar multa à Sra. Maria Rosimar de Souza Araújo. Considerar em alcance à Sra. Maria Rosimar de Souza Araújo.

## PROCESSO Nº 4568/2015

**Assunto:** Tomada de Contas de Adiantamento

**Obj.:** Tomada de Contas de Adiantamento do Sr. Josinaldo Bezerra Pacheco, firmado com a Sepror.

**Órgão:** Sepror

**Interessado(s):** Josinaldo Bezerra Pacheco e Sepror

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas de Adiantamento. Recomendação à SEPROR.

## PROCESSO Nº 2556/2015

**Assunto:** Tomada de Contas de Adiantamento

**Obj.:** Tomada de Contas de Adiantamento da Sra. Elenize Holanda de Almeida, firmado com a Sepror.

**Órgão:** Sepror

**Interessado(s):** Elenize Holanda de Almeida e Sepror

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas de Adiantamento. Recomendação à SEPROR.

## PROCESSO Nº 7073/2012 – 03 volumes

**Assunto:** Prestação de Contas de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Jonas Torres C. Filho, Presidente da Instituição Unidos pela Amazônia – IUPAM, referente ao Termo de Convênio n.01/2012, firmado com a Manauscult.

**Órgão:** Manauscult

**Interessado(s):** Jonas Torres Campelo Filho e a Sra. Livia Regina Prado Negreiros Mendes

**Advogado (a):** Dr. Marco Aurélio de Lima Choy – 4.271

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal o Termo de Convênio nº 01/2012. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Considerar revel o Sr. Jonas Torres C. Filho. Aplicar multas ao Sr. Jonas Torres C. Filho.

## PROCESSO Nº 3946/2013

**Anexo:** 5704/2013

**Assunto:** Tomada de Contas de Termo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas do Termo de Convênio n.059/2010, firmado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Japurá.

**Órgão:** Seduc

**Interessado(s):** Gedeão Timóteo Amorim e Raimundo Guedes dos Santos

**Advogado (a):** Dra. Leda Mourão da Silva – 10.276, Patrícia de Lima Linhares – 11.193 e Pedro Paulo Sousa Lira – 11.414

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 59/2010. Julgar irregular a Tomada de Contas do Termo de Convênio. Considerar revel o Sr. Raimundo Guedes dos Santos. Aplicar multas ao Sr. Raimundo Guedes dos Santos. Aplicar multa ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim.

## PROCESSO Nº 5704/2013

**Anexo:** 3946/2013

**Assunto:** Prestação de Contas de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas do Senhor Raimundo Guedes dos Santos, Prefeito Municipal de Japurá, referente a 3ª parcela do Termo de Convênio n.059/2010, firmado com a Seduc.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 9

**Órgão:** Seduc  
**Interessado(s):** Gedeão Timóteo Amorim e Raimundo Guedes dos Santos  
**Advogado (a):** Dra. Leda Mourão da Silva – 10.276  
**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Decisão:** **Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Aplicar multa ao Sr. Raimundo Guedes dos Santos. Considerar em alcance o Sr. Raimundo Guedes dos Santos.**

**Relator:** Aud. Alípio Reis Firmo Filho

**PROCESSO Nº 455/2017**

**Anexo:** 479/2017

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor Iracy Garcia Samias, Francisca Garcia Samias e Raiane Garcia Samias, na condição de cônjuge e filhas do Sr. Francisco Guerra Samias, ex- servidor da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de acordo com o Decreto n. 239, publicado no D.O.M. de 03/06/2015.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Interessado(s):** Iracy Samias, Francisca Samias e Raiane Samias

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Pela legalidade da pensão em favor de Iracy Garcia Samias e Francisca Garcia Samias.

**PROCESSO Nº 479/2017**

**Anexo:** 455/2017

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor Iracy Samias, Francisca Samias e Raiane Samias, na condição de cônjuge e filhas do Sr. Francisco Guerra Samias, ex- servidor da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de acordo com o Decreto n. 241/2915, publicado no D.O.M. de 03/06/2015.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Interessado(s):** Iracy Samias, Francisca Samias e Raiane Samias

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Pela legalidade da pensão em favor de Iracy Garcia Samias e Francisca Garcia Samias.

**PROCESSO Nº 558/2017**

**Anexo:** 5146/2006

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor da Sra. Zenilda Alfaia Borges, na condição de cônjuge do Sr. Valmiro Borges, ex- servidor da Seduc, de acordo com a Portaria n.644/2016, publicada no D.O.E. de 28/11/2016.

**Órgão:** Seduc

**Interessado(s):** Zenilda Alfaia Borges

**Procurador(a):** Roberto Krichanã da Silva

**Decisão:** Pela legalidade da pensão em favor da Sra. Zenilda Alfaia Borges.

**PROCESSO Nº 1426/2013 – 4 volumes**

**Assunto:** Prestação de Contas de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Giovani da Silva Soares, Presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico de Novo Remanso – ADEN, referente a parcela única do Termo de Convênio n.064/2012, firmado com a SEC.

**Órgão:** SEC

**Interessado(s):** Giovani da Silva Soares e Robério dos Santos Pereira Braga

**Advogado (a):** Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy – 10.452

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** **Julgar legal o Termo de Convênio. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas. Considerar revel o Sr. Giovani da Silva Soares. Determinação à SEC.**

**PROCESSO Nº 4892/2011 – 7 volumes**

**Anexo:** 1924/2017

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Adelson Cavalcante, Presidente da Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, referente ao Termo de Convênio n.012/2010, firmado com a Manastur.

**Órgão:** Manastur

**Embargante(s):** Arlindo Pedro da Silva Junior

**Advogado (a):** Sra. Isabella Jacob Nogueira – 8.800 e Fábio Nunes Bandeira de Melo – 4.331

**Procurador(a):** Ruy Marcelo A. de Mendonça

**Decisão:** Dar provimento parcial aos Embargos.

**PROCESSO Nº 4080/2015 – 4 volumes**

**Assunto:** Prestação de Contas de Contrato de Apoio Financeiro

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manascult, referente ao Termo de Contrato de Apoio Financeiro n.017/2014, firmado entre a Manascult e a Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus – LIGFM.

**Órgão:** Manascult

**Interessado(s):** Bernardo Soares Monteiro de Paula e Aldeir dos Santos Cruz

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** **Julgar legal o Termo de Contrato. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas. Determinação à origem.**

**PROCESSO Nº 169/2014 – 2 volumes**

**Assunto:** Prestação de Contas de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Ademar Raimundo Mauro Teixeira, Presidente da AACD, referente ao Termo de Convênio n.53/2008, firmado com a SEC.

**Órgão:** SEC

**Interessado(s):** Ademar Raimundo Mauro Teixeira e Robério dos Santos Pereira Braga

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Advogado (a):** Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy – 10.452, Dr. Altemir de Souza Pereira – 6.773 e Marcia Cheila Farias Thomé – 3.471.

**Decisão:** **Julgar ilegal o Termo de Convênio n.53/2008. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Aplicar multa ao Sr. Ademar Raimundo Mauro Teixeira. Considerar em alcance o Sr. Ademar Raimundo Mauro Teixeira e Robério dos Santos Pereira Braga.**

**PROCESSO Nº 2934/2015**

**Anexos:** 3650/2014 e 452/1993

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor de Ester Silveira Affonso, na condição de filha menor do Sr. Arnulfo Affonso, ex-servidor do quadro de pessoal da Sefaz, de acordo com a Portaria n.254/2015, publicado no D.O.E. de 11/05/2015.

**Órgão:** Sefaz

**Interessado(s):** Ester Silveira Affonso e Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** **Julgar legal a Pensão em favor de Ester Silveira Affonso.**

**PROCESSO Nº 3650/2014**

**Anexos:** 2934/2015 e 452/1993

**Assunto:** Pensão por morte

**Obj.:** Pensão concedida em favor da Sra. Terezinha Correia Affonso, na condição de cônjuge do Sr. Arnulfo Affonso, ex-servidor do quadro de pessoal da Sefaz, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 30/06/2014.

**Órgão:** Sefaz

**Interessado(s):** Terezinha Correia Affonso e Fundação Amazonprev





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 10

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança  
Decisão: **Julgar legal a Pensão em favor da Sra. Terezinha Correia Affonso.**

**PROCESSO Nº 4468/2011**

Anexo: 6488/2013

Assunto: Arguição de Inconstitucionalidade/Aposentadoria

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ana Maria Lima Bindá, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 3ª Classe, Padrão III, Nível FT-3, Matrícula n. 000.137-6A, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 06/06/2011.

Órgão: Sefaz

Interessado(s): Ministério Público de Contas

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: **Indeferir o pedido incidental de Inconstitucionalidade.**

**PROCESSO Nº 463/2017**

Assunto: Pensão por morte

Obj.: Pensão concedida em favor de Brenda Luana Pinto Barros, Bruna Laís Pinto Barros, Maria Vitória Pinto Rodrigues e Odair Junior Pinto Barros, filhos da Sra. Lucimeire da Silva Pinto, ex-servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Tabatinga, conforme Decreto n.401, publicado no D.O.M. de 29/05/2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Maria de Souza Maciel, Brenda Luana Pinto Barros, Bruna Laís Pinto Barros, Maria Vitória Pinto Rodrigues e Odair Junior Pinto Barros e Prefeitura de Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: **Julgar legal a Pensão em favor de Brenda Luana Pinto Barros, Bruna Laís Pinto Barros, Maria Vitória Pinto Rodrigues e Odair Junior Pinto Barros.**

Manaus, 06 de dezembro de 2017.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

A T O Nº 78/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 008/2017-GAUD/MJMCF, datado de 30.11.2017, subscrito pelo Auditor Mário José de Moraes Costa Filho,  
**R E S O L V E:**

I - EXONERAR o servidor JAIRO MOTA ARAGÃO, matrícula n.º 001.646-2A, do cargo comissionado de Assistente de Auditor, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE na mesma data, a partir de 01.12.2017;

II - NOMEAR a senhora JÚLIA PEREIRA REBELO, no cargo em comissão acima mencionado, a partir da mesma data.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

A T O Nº 79/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 007/2017-GAUD/MJMCF, datado de 30.11.2017, subscrito pelo Auditor Mário José de Moraes Costa Filho,

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR a servidora MÁRJORJE GARCIA ALECRIM, matrícula n.º 001.444-3B, do cargo comissionado de Assessora de Auditor, símbolo CC-2, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE na mesma data, a partir de 01.12.2017;

II - NOMEAR o servidor JAIRO MOTA ARAGÃO, matrícula n.º 001.646-2A, no cargo em comissão acima mencionado, a partir da mesma data.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 459/2017-GPDRH  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 11

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **Márcio Silva de Lira**, datado de 6.11.2017,

## **R E S O L V E :**

**I – DESIGNAR** o Senhor Procurador-Geral de Contas **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 001.022-7A, para no período de 22 a 24.11.2017, participar do “**XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil**”, a realizar-se na cidade de Goiânia/GO;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### **P O R T A R I A N.º 460/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **Márcio Silva de Lira**, datado de 8.11.2017,

## **R E S O L V E :**

**I- DESIGNAR** o Senhor Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para no período de 22 a 24.11.2017, participar do “**XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil**”, a realizar-se na cidade de Goiânia/GO;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### **P O R T A R I A N.º 463/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## **R E S O L V E :**

**I- DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL**, matrícula n.º 000.898-2A, para no período de 22 a

24.11.2017, participar do “**XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil**”, a realizar-se na cidade de Goiânia/GO;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### **P O R T A R I A N.º 473/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação no Memorando n.º 102/2017-GP-TCE, datado de 22.11.2017,

## **R E S O L V E :**

**I – DESIGNAR** o servidor **ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO**, matrícula n.º 001.793-0B, para no período de 22 a 24.11.2017, participar do “**XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil**” a se realizar na cidade de Goiânia/GO;

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de novembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### **P O R T A R I A N.º 490/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação no Requerimento, datado de 27.11.2017, subscrito pelo Conselheiro, **Érico Xavier Desterro e Silva**,

## **R E S O L V E :**

**I – DESIGNAR** o Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, para participar do “**1º Fórum Brasileiro de Governança Pública e Corporativa**”, bem como, do “**11º Fórum Brasileiro de Combate e Corrupção na Administração Pública**”, nos dias 7 e 8.12.2017, na cidade de Brasília/DF;







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 12

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1 de dezembro de 2017.

**Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## P O R T A R I A N.º 491/2017-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 192/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 28.11.2017, constante no Processo n.º 2684/2017,

**R E S O L V E:**

**DEFERIR** parcialmente o pedido de isenção do pagamento imposto de renda, sobre os proventos de aposentadoria da Senhora **SUELEN MARIA KANAWATI DA SILVA**, uma vez que a postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004, a partir da data da decisão.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 4 de dezembro 2017.

**Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**  
Presidente

## **ADMINISTRATIVO**

Portaria FC/SG n.º 14/2017, de 06 de dezembro de 2017

Designa os servidores **DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO**, matrícula n.º 18996-A e o servidor **FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS**, matrícula 0012432-A para atuarem como fiscal do Contrato n.º 12/2017-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a **PRODAM-Processamento de Dados da Amazônia**.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N.º 383/2017-GPDRH.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a os servidores **DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO**, matrícula n.º 18996-A e o servidor **FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS**, matrícula 0012432-A para atuarem como fiscal do Contrato n.º 12/2017-TCE, referente a contratação dos serviços de infraestrutura de TI, compreende instalação e hospedagem de servidores e fornecimento de circuito de transmissão de dados de contingência, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a **PRODAM-Processamento de Dados da Amazônia**, CNPJ 04.407.920/0001-80.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

## **DESPACHOS**

**PROCESSO Nº: 13.973/2017**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR**  
**OBJETO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CARTA CONVITE N.º 018/2017 - MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, QUE RESULTOU NO TERMO DE CONTRATO N.º 31/2017.**  
**REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, POR MEIO DA PROCURADORA, DRA. FERNANDA CATANHEDE VEIGA DE MENDONÇA**  
**REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, À ÉPOCA SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, EXERCÍCIO 2017.**  
**RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CABRAL**

## **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Tratam os autos de Representação com Pedido Cautelar interposta pelo Ministério Público de Contas (fls. 02/13) em face da Prefeitura do Município de Novo Aripuanã – à época, sob a responsabilidade do Sr. Aminadab Meira de Santana, Prefeito do Município de Novo Aripuanã –, em razão de supostas irregularidades na realização da Carta Convite n.º 018/2017, que resultou no Termo de Contrato n.º 31/2017, firmado entre a Prefeitura de Novo Aripuanã e a Sociedade de Advogados Pestana & Rodrigues Advogados Associados, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços advocatícios especializados para patrocínio de causas e ações judiciais e assessoria na área administrativa, com pessoal e gestão, bem como na feitura de leis e atos normativos do Município de Novo Aripuanã, conforme se depreende do Despacho de homologação do resultado da licitação realizada, colacionado às fls. 14 dos presentes autos.

Às fls. 17/18, a Presidência desta Corte de Contas, por meio do Despacho n.º 455/2017 – CHEFGAB, admitiu a presente representação com medida





cautelar que, ato contínuo, foi encaminhada a esta Relatoria (fls. 19/20).

O Representante asseverou como irregularidades na realização da Carta Convite sob análise - que fundamentam seu pedido de suspensão do Termo de Contrato n.º 31/2017, firmado entre a Prefeitura de Novo Aripuanã e a Sociedade de Advogados Pestana & Rodrigues Advogados Associados, as seguintes impropriedades:

### 1) Contratação prévia da Sociedade de Advogados vencedora da Carta Convite n.º 018/2017 para prestação de serviço particular em causa judicial eleitoral, pelo Sr. Aminadab Meira de Santana, então Prefeito do Município de Novo Aripuanã;

Acerca da presente impropriedade, o MPC assevera que a Sra. Renata Andrea Cabral Pestana Vieira (Sócia da Pestana & Rodrigues Advogados Associados) atuou como advogada particular do Sr. Aminadab Meira de Santana, no Processo n.º 53.2016.6.04.0029, junto à Justiça Eleitoral, conforme demonstra cópia do acompanhamento processual do referido processo (fls. 04).

Afirma ainda o Ministério Público de Contas que resta clara a existência de vínculo anterior entre a Sociedade de Advogados e o Ex-Prefeito do Município de Novo Aripuanã, Sr. Aminadab Meira de Santana, o que segundo o MPC caracteriza afronta à legislação pátria.

### 2) Utilização da Modalidade Carta Convite como forma de direcionar a Contratação;

Sobre a impropriedade, o *Parquet* assevera que a modalidade escolhida pela Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, para a realização do processo licitatório sob análise é a que dá maior ensejo à não observância do princípio da impessoalidade, "visto que, nesse tipo de licitação convida-se as empresas (no mínimo 3) para apresentarem suas propostas", sem a obrigatoriedade de publicação da Carta Convite no Diário Oficial, podendo ainda haver a participação de outras empresas (não convidadas) desde que manifestem interesse no prazo de 24 horas anteriores à apresentação das propostas.

Ainda segundo o MPC, a precariedade da publicidade do ato possibilitou a condução da contratação da Sociedade Pestana & Rodrigues Advogados Associados.

### 3) Contratação da Sociedade Pestana & Rodrigues Advogados Associados sem observância ao Princípio da Impessoalidade;

Quanto à impropriedade sob análise, o Ministério Público de Contas assevera que: É de extrema relevância o princípio da impessoalidade, no sentido de possibilitar a igualdade de tratamento, excluindo qualquer tipo de promoção pessoal e privilégios. A principal finalidade é impedir qualquer tipo de parcialidade ou atuação arbitrária por parte do administrador, estando sempre em primeiro lugar o interesse público, evitando os favorecimentos, vínculos de amizade, nepotismo, dentre outros que divergem dos fins coletivos.

Afirma ainda que a existência pretérita de relação entre a Sociedade de Advogados supramencionada e o Ex-Prefeito do Município de Novo Aripuanã são suficientes para ferir os princípios da impessoalidade, razão pela qual a referida Sociedade Advocatória não poderia ter participado do certame licitatório (Carta Convite n. 018/2017), bem como não poderia ter tido o bem adjudicado em seu favor.

A fim de consubstanciar seu entendimento o MPC juntou em sua exordial julgado do TCU em que aquele Tribunal Superior determinou a adoção de medidas com o objetivo de:

[...] impedir a participação em procedimentos licitatórios realizados pela empresa de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com membros da comissão de licitação, em obediência aos princípios constitucionais da moralidade, da impessoalidade e da igualdade [...].

Em que pese o julgado trate de vinculação com membros da comissão, o MPC entendeu que a impossibilidade se aplicaria também ao gestor da pasta ou ao Chefe do Poder Executivo.

### 4) Ausência da devida publicidade no Portal de Transparência do Município de Novo Aripuanã;

Sobre a impropriedade, o *Parquet* assevera que, em que pese a modalidade licitatória "Carta Convite" não demande a publicação de Edital - como requisito de validade do Certame Público -, em visita ao sítio eletrônico do Município de Novo Aripuanã não encontrou nenhuma informação relativa aos demais processos licitatórios realizados pela Prefeitura daquela municipalidade no exercício de 2017, o que afronta, segundo o Representante, o disposto no art. 48 c/c o art. 48-A, I e art. 73-B, todos da Lei Complementar n.º 101/00.

Ainda segundo o MPC, a inobservância dos dispositivos supramencionados podem ocasionar graves danos ao Município de Novo Aripuanã, previstos no art. 23, §3º, I da Lei n.º 101/00, conforme preceitua o art. 73 - C da mencionada Lei, ambos elencados abaixo:

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

[...]

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Em razão da circunstância ora posta, o MPC afirma restar nítida a falta de transparência do Município de Novo Aripuanã, o que "além de implicar afronta à Lei de Responsabilidade, prejudica o pleno acompanhamento da sociedade de informações basilares de licitações e contratos administrativos firmados pelo Município".





Apresentados os argumentos trazidos pelo *Parquet* para fundamentar o seu pleito de suspensão do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Sociedade de Advogados Pestana & Rodrigues Advogados Associados, em decorrência da Carta Convite n.º 018/2017, observo que se tem preenchido o primeiro requisito necessário para a concessão da cautelar requerida pelo Representante, qual seja a plausibilidade do direito invocado, haja vista que, *a priori*, as informações apresentadas pelo i. Membro do Ministério Público de Contas demonstram a prática de atos com inobservância à norma legal, quais sejam Princípio da Impessoalidade, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/00, conforme suscitado pelo *Parquet* em sua exordial.

Entretanto, no que concerne ao preenchimento do segundo requisito necessário para a concessão da cautelar, qual seja o perigo de dano, verifico o seu não preenchimento, haja vista que: a um o Sr. Aminadab Meira de Santana já não exerce mais o cargo de Prefeito do Município de Novo Aripuanã desde 21.11.2017, em decorrência de decisão exarada pelo Tribunal Superior Eleitoral; a dois por que na 37ª Sessão do Tribunal Pleno, realizada em 31.10.2017, esta Corte de Contas autorizou (nos autos do Processo n.º 2642/2017), a realização de inspeção extraordinária naquela municipalidade, com o escopo de analisar os gastos públicos realizados pela administração do Sr. Aminadab Meira de Santana, comissão esta que está programada para iniciar suas atividades na data de 05.12.2017.

Desse modo, considerando que o Ex-Prefeito não tem mais ingerência nos assuntos da municipalidade e ante a iminente instauração de inspeção extraordinária no Município de Novo Aripuanã, que tem como objetivo a averiguação dos gastos e processos licitatórios realizados pela gestão do Sr. Aminadab Meira de Santana, bem como levando em consideração que a não concessão do pedido cautelar não impede a análise de mérito do objeto da presente Representação e possível responsabilização do sobredito gestor, caso restem constatadas a prática de atos contrários à legislação e ao interesse público, esta Relatoria entende por não conceder o pedido cautelar suscitado pelo Ministério Público de Contas.

Por todo o exposto, esta Relatoria

entende por:

I) **NÃO CONCEDER** a medida cautelar, suscitada pelo Ministério Público de Contas, cujo o escopo é suspender o Termo de Contrato n.º 31/2017 firmado entre a Prefeitura de Novo Aripuanã e a Sociedade de Advogados Pestana & Rodrigues Advogados Associados - cujo objeto era a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços advocatícios especializados para patrocínio de causas e ações judiciais e assessoria na área administrativa, com pessoal e gestão, bem como na feitura de leis e atos normativos do Município de Novo Aripuanã, em decorrência da Carta Convite n.º 018/2017, com fundamento no art. 1º, XX da Lei n.º 2.423/96 e art. 1º, da Resolução n.º 03/2012 - TCE/AM, em razão de não se observarem preenchidos os requisitos para a sua concessão;

II) **DETERMINAR**, o encaminhamento dos autos à SEPLENO, para que:

a) Publique a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 5º da Resolução n.º 03/2012 - TCE/AM;

b) Cientifique o Representante do teor da presente Decisão Monocrática, nos termos regimentais;

c) Notifique o Sr. Aminadab Meira de Santana, Ex-Prefeito do Município de Novo Aripuanã, lhe concedendo o prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, IV, §3º da Resolução n.º 03/2012), para apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das irregularidades apontadas pelo Ministério Público de Contas, na exordial da presente Representação (fls. 02/13), que deverá seguir em cópia ao ex-gestor;

III) **DETERMINAR** à Comissão de Inspeção Extraordinária que, realizada a inspeção *in loco* e apresentados os esclarecimentos pelo ex-gestor ou transcorrido *in albis* o prazo para apresentação de defesa, se manifeste acerca do objeto dos presentes autos, levando em consideração o verificado *in loco* conjuntamente com os esclarecimentos apresentados e, após, encaminhe os autos ao *Parquet* para manifestação.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Manaus, 04 de dezembro de 2017

JULIO CABRAL  
CONSELHEIRO RELATOR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, EM MANAUS, 5 DE  
DEZEMBRO DE 2017

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73/2017 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADA a Empresa Rotina Construções e Comércio LTDA – CNPJ nº 07.262.977/0001-26**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 268/2017-DICOP (Relatório Técnico de Vistoria nº 135/2017-DICOP), reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 11.505/2017, que trata da Prestação de Contas Sr. Raimundo Lira de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Envira, exercício 2016.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2017.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES  
DIRETOR DICOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 75/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheira Relatora Yara Santos, fica **NOTIFICADO o Sr. MOISÉS COLARES DE ARAÚJO, CPF: 186.852.772-72**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Edição nº 1723, Pag. 15

questionamentos citados na Notificação N.º 302/2017-DICOP e no RELATÓRIO TÉCNICO anexo, reunidos no Processo TCE n.º. 1996/2016 que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio n.º. 5/2010-SEPROR, cujo objeto é a Recuperação da Estrada Vicinal Cristiano Di Paula, com extensão de 17 km, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2017.

EUDERIOUES PEREIRA MARQUES  
Diretor DICOP



UM MOSQUITO NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO

## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho  
Luiz Henrique Pereira Mendes

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Márcio Silva de Lira

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100